



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 128/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 665/15.**

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei dispõe sobre a garantia do acesso e permanência de cães nos parques municipais de todas as raças com coleiras e guias, e de cães das raças de grande porte como "pit bull"; "rottweiler"; "pastor alemão"; "doberman"; "mastim napolitano"; "staffordshire terrier americano", entre outros, e dá outras providências.

A proposição garante o ingresso e permanência de cães nos parques municipais, condicionado ao seguimento de normas de segurança.

Segundo o autor, "é grande o número de pessoas que querem levar seu cão de estimação para passear nos parques municipais, quando realizam atividades ou passeios com a família, no entanto não são todos os parques que permitem a entrada dos mesmos, dificultando os benefícios que um passeio tranquilo com seu cão pode oferecer: tanto para ele quanto para os proprietários".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura. Aprovou, contudo, substitutivo "a fim de proceder à alteração da Lei nº 13.131/01 (disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos) para englobar o pretendido pela presente propositura e evitar disposições legais repetidas, além de possível alegação de vício de iniciativa pela determinação da prática de ato concreto de governo".

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/03/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Camilo Cristófar (PSB)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Fabio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2017, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).